



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 6

de 13 de janeiro de 1948

**Dispõe sobre a permissão de averbação de descontos nas folhas De
vencimentos dos funcionários públicos municipais, que
Contraírem empréstimos na Caixa Econômica Federal de Mato
Grosso.**

*A CÂMARA LESLILATIVA DE CORUMBÁ decreta e o Prefeito Municipal
sanciona e vai exultar a presente lei:*

Art. 1º.

Aos funcionários públicos do município será permitida a averbação de descontos, para pagamento de empréstimos contraídos com Caixa Econômico Federal de Mato Grosso.

Art. 2º.

A averbação dos descontos só poderá ser cancelada com a aquisição da Caixa Econômico ou mediante prova de quitação apresentada pelo funcionário.

Art. 3º.

As importâncias descontadas a favor da Caixa Econômica serão pagas as contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da efetivação dos descontos.

Art. 4º.

Os pagamentos serão feitos a Caixa Econômico devidamente acompanhadas das relações diseriminativas dos descontos, organizados pela sessão da Prefeitura que confecciona as folhas de pagamento do Pessoal.

Art. 5º.

No caso da comissão do desconto ou retardamento no pagamento a que se refere o artigo 3º, deverão ser pagos a Caixa Econômico os respectivos juros da mora, pelo responsável no retardamento que ocorrer.

Art. 6º.

Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 13 de

janeiro de 1.948

*Elpidio Esteves Cunha Elpidio Esteves Cunha, Presidente
Waria Sampaio de Barros Waria Sampaio de Barros, Vice
Pres.*

Renato Babé Renato Babé, 1º Secretario

*Armando Helio Cavassa Armando Helio Cavassa, 2º
Secretario*

Helio Barbosa Helio Barbosa PNAT

Alberto José Nassaf Alberto José Nassaf

Ademar Rébulo Ademar Rébulo

Sabino Paiva Garcia Sabino Paiva Garcia

Guilherme Baltar Vas Guilherme Baltar Vas

Lei Ordinária Nº 6/1948 - 13 de janeiro de 1948

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em